

Lei nº 472/69 de 20 de Novembro de 1969.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sabapua, através do seu Vector de Finanças, autorizada a suplementar até a importância de ~~NCB~~ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), a seguinte parte do orçamento vigente: Governo e Administração Geral, Código 3.1.4.0.02, a) - Gabinete do Prefeito, Despesas Correntes, despesas de custeio, Encargos diversos, I - Festividades, comemorações, festas lúricas, recepções, homenagens e hospedagens.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das anulações das seguintes partes:

Secretaria Administrativa - cód. 3.1.3.0.02.	
Despesas de viagens de funcionários	NCB 1.000,00
Equipamentos e Instalações	NCB 1.410,00
Ulimoxaifado, cód. 3.1.1.1.19 - vencimentos	NCB 720,00
Securaria, cód. 3.1.1.1.11 - II gratificação	NCB 130,89
c) Fiscalização, 3.1.1.1.12 - vencimentos	NCB 2.381,64
gratificação	NCB 492,75
Contadoria, 3.1.2.0.16 - II Art. de higiene	NCB 387,50
Assistência médica - hospitalar - 3.2.5.0.79	
Contribuições ao INPS	NCB 277,68
Vencimentos	NCB 1.560,00
a) Diretoria de Obras, 3.1.1.1.90 - Vencimentos	NCB 480,00
Desp de viagem de funcionários a serviço	8 340,55
Contribuição ao INPS	NCB 85,44
Construção da sub-prefeitura de Nova	

código 4.1.1.0.90 - - -	NCB 5.000,00
Pracas, parques e jardins, 3.1.1.1.95	
gratificação adicional	NCB 390,00
gratificações extraordinárias	NCB 2.000,00
Pemitênis - 3.1.3.0.97 - Desp. com	
reforma de necrópolis	NCB 500,00
Lantadaria - manutenção em cursos	
especial.	NCB 500,00
Conservação de Rodovias, 3.1.1.1.42 - grati-	
ficações por prestações de serv. extraordinárias 2.000,00	
Total	NCB 17.856,45

Artigo 3º - O restante para a cobertura das despesas, num total de NCB 2.143,55 (dois mil cento e quarenta e três cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de novembro de 1969.

Juan Baldi
 Juan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores
 Luiz Alberto Lopes Flores - Secretário